



**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**

**PROJETO DE LEI Nº 003, DE 02 DE MARÇO DE 2020**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
 ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR  
 SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO  
 VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **RS 22.134,23 (vinte e dois mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e três centavos)**, para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02	Poder Executivo	
02.02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.02.07.26	Transporte	
02.02.07.26.782	Transporte Rodoviário	
02.02.07.26.782.0012	Caminhos do Desenvolvimento	
02.02.07.26.782.0012.2024	Manutenção e Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros	
3.3.90.30	Material de Consumo	18.866,68
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>6.14.37 – Transferência de Convênios do Estado</b>	
<b>Código de Aplicação</b>	<b>001.104 – FITHA</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo	10,16
	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>6.94.37 – Transferência de</b>
	<b>Convênios do Estado (Remuneração de Depósitos Bancários)</b>	
<b>Código de Aplicação</b>	<b>001.104 – FITHA</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo	3.257,39
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>3.00.00 – Recursos Ordinários</b>	
<b>Código de Aplicação</b>	<b>001.002 – Recursos Livres</b>	

**Art. 2º** Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão do superávit financeiro apurado em 31/12/2019 na conta corrente 10.400-0/DER FITHA/2019, conforme extratos

anexos, referente à transferência do Convênio nº 068/2019/FITHA, bem como contrapartida do município e rendimentos de aplicação financeira, conforme especificado abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Transferência do Convênio nº 068/2019/FITHA	18.866,68
Rendimentos de Aplicação Financeira	10,16
Contrapartida do Município	3.257,39
<b>TOTAL</b>	<b>22.134,23</b>

**Art. 3º** Os recursos informados no art. 2º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**VALDENICE DOMINGOS FERREIRA**

Prefeita

Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02  
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO  
Fone: (69) 3239-2240/2291/2357  
[www.camponovo.ro.gov.br](http://www.camponovo.ro.gov.br)



**ePROC**  
assinatura  
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **VALDENICE DOMINGOS FERREIRA, PREFEITO(A)**, em 09/03/2020 às 14:31, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. do Decreto nº 002 de 08/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Campo Novo Rondônia/RO, informando o ID **4586** e o código verificador **4E567D74**.

Referência: Processo nº 1-385/2020.

Docto ID: 4586 v1